

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 10/4/2012, Seção 1, Pág. 15.**

**Portaria nº 342, publicada no D.O.U. de 10/4/2012, Seção 1, Pág. 13.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC)		<b>UF:</b> PB
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Cenecista de Joinville (FCJ), Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.		
<b>RELATOR:</b> Gilberto Gonçalves Garcia		
<b>e-MEC Nº:</b> 20077016		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 393/2011	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 2/9/2011

**I – RELATÓRIO**

A Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, é mantenedora da Faculdade Cenecista de Joinville – FCJ, e está localizada na Avenida Dom Pedro I, nº 426, Bairro Centro, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba. A IES, por sua vez, está sediada na Rua Coronel Francisco Gomes, nº 1.290, Bairro Anita Garibaldi, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina. A CNEC solicita, no presente processo (e-MEC nº 20077016), o recredenciamento institucional de sua mantida.

Segundo informações extraídas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), a IES tem como missão: “promover a formação integral de pessoas, oferecendo educação de excelência com compromisso social”.

A FCJ foi credenciada pela Portaria MEC nº 859, de 21 de junho de 2000, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 26 de junho de 2000, e oferta cursos presenciais de graduação e pós-graduação *lato sensu*. A instituição não possui credenciamento para ministrar cursos na modalidade a distância.

De acordo com a apreciação do Índice Geral de Cursos (IGC), observou-se que a Instituição obteve os seguintes resultados nos últimos três anos:

ANO	IGC	
	Contínuo	Faixa
2007	206	3
2008	206	3
2009	215	3

Quanto aos resultados das avaliações de cursos, no triênio de 2007 a 2009, a FCJ obteve os indicadores abaixo relacionados:

Nº	ÁREA	ANO	ENADE	IDD	CPC
1	Administração	2009	3	3	3
2	Direito	2009	SC	SC	SC
3	Sistemas de Informação	2008	3	2	3
4	Turismo	2009	4	SC	3

ENADE: Conceito do Exame Nacional de Desempenho do Estudante

IDD: Conceito do Índice de Diferença de Desempenho (ENADE)

CPC: Conceito Preliminar de Curso

SC: Sem conceito

Segue, também, a situação legal dos cursos de graduação da IES e respectivos processos em tramitação no sistema e-MEC:

N°	CURSO	SITUAÇÃO LEGAL	e-MEC
1	Administração, bacharelado, hab. em Administração de Empresas e Negócios	Reconhecido pela Portaria MEC nº 2.272, de 3 de agosto de 2004.	Renovação de reconhecimento
2	Administração, bacharelado, hab. em Marketing	Reconhecido pela Portaria MEC nº 2.272, de 3 de agosto de 2004.	Renovação de reconhecimento
3	Administração, bacharelado, hab. em Negócios Internacionais	Reconhecido pela Portaria MEC nº 4.558, de 28 de dezembro de 2005.	-----
4	Direito, bacharelado	Autorizado pela Portaria MEC nº 669, de 15 de março de 2006.	Reconhecimento
5	Sistemas de Informação, bacharelado	Renovação de reconhecimento dada pela Portaria SESu nº 952, de 25 de abril de 2011.	-----
6	Tecnologia em Gestão Comercial	Reconhecido pela Portaria SETEC nº 25, de 10 de janeiro de 2011.	-----
7	Tecnologia em Gestão Desportiva e Lazer	Autorizado pela Portaria SETEC nº 54, de 1º de setembro de 2006.	-----
8	Tecnologia em Logística	Autorizado pela Portaria SETEC nº 600, de 12 de dezembro de 2007.	-----
9	Tecnologia em Gestão da Qualidade	Autorizado pela Portaria SETEC nº 42, de 26 de julho de 2006.	Reconhecimento
10	Turismo, bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC nº 4.559, de 28 de dezembro de 2005.	Renovação de reconhecimento

O processo de credenciamento institucional inicialmente tramitou na Secretaria de Educação Superior (SESu), que, na etapa de Análise Regimental, instaurou diligência, em 22 de janeiro de 2008, solicitando que a IES apresentasse a nova proposta regimental, após a aprovação da minuta pelo conselho superior institucional, uma vez que a análise do Regimento deveria ser realizada naquele momento e não na ocasião da visita *in loco*. A Instituição respondeu à diligência em 22 de fevereiro de 2008, ensejando o parecer Satisfatório do técnico responsável na referida etapa, tendo em vista a adequação do Regimento Interno da IES à Lei nº 9.394/96 e legislação correlata. As etapas de Análise do PDI e Análise Documental foram concluídas satisfatoriamente, visto que a Instituição atendeu às determinações do Decreto nº 5.773/2006. A fase do Despacho Saneador foi finalizada em 23 de maio de 2008, com resultado satisfatório. Na sequência, o processo foi disponibilizado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para a consecução dos procedimentos de verificação *in loco* das condições institucionais para fins de credenciamento.

A visita da comissão do INEP foi realizada no período de 15 a 19 de setembro de 2009, conferindo à IES o **Conceito Institucional (CI) “2” (dois)**, que corresponde a um perfil insatisfatório de qualidade. Os avaliadores produziram o relatório sob o nº 61.091, que apresenta os seguintes conceitos atribuídos às dimensões avaliadas:

	DIMENSÃO	CONCEITO
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.	3
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	2
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	2
4	A comunicação com a sociedade.	2

5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	2
9	Políticas de atendimento aos discentes.	2
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3

Cabe mencionar, que o referido relatório foi impugnado pela Instituição, em 21 de novembro de 2009, tendo sido apresentados os seguintes elementos argumentativos:

*A Faculdade Cenecista de Joinville – FCJ [...] vem manifestar seu inconformismo aos termos do Relatório de Avaliação n° 61.091 exarado pela Comissão Avaliadora – CA.*

*[...]*

*Ressalte-se que a IES reconhece a função importante da Avaliação Institucional Externa, mas ressent-se por não ter a CA considerado o histórico de desempenho institucional anterior, bem como, por não ter absorvido a realidade comprovada documentalmente.*

*Sintomas dessa postura equivocada foi a rejeição ao PDI de 2007-2011, sob a alegação que deveria ser apreciado, tão-somente, o PDI de 2003-2007. Em assim agindo, a CA refutou todas as demonstrações de melhorias implementadas e norteadas pelas políticas administrativo-pedagógicas da IES.*

*Da afirmação acima, sintetizadamente, vejamos-se:*

*a) Sobre a Dimensão 1, a CA, ao mesmo tempo que observa, expressamente, que: “[...] as propostas constantes estão sendo adequadamente implementadas no que se refere às funções, aos órgãos e aos sistemas de administração/gestão dos cursos [...]”, atribui tímido conceito 3;*

*b) Sobre a Dimensão 2, a CA aduz que o “incentivo à iniciação científica é realizado, conforme consta do PDI”, mas, minimiza o efeito dessa realização ao atribuir o conceito 2;*

*c) Sobre a Dimensão 3, a CA assevera que: “A instituição atua em parceria com diversos segmentos da sociedade, principalmente com indústrias do setor privado (350) prestando assessorias técnicas, cursos, estágios etc. [...] mantém o Núcleo de Prática Jurídica que atende à população de baixa renda em quase todas as especialidade (sic) do Direito [...]”. Em que pese tudo isso, atribui conceito 2;*

*d) Sobre a Dimensão 4, revela-se incongruente o conceito 2, uma vez que a CA invalida o serviço de Ouvidoria, simplesmente, porque este apresenta denominação diversa.*

*e) Sobre a Dimensão 5, apesar da CA afirmar textualmente que “a FCJ atende a exigência de contar com ampla maioria de docentes com formação stricto sensu e lato sensu, “[...] pratica os melhores salários [...] alguns benefícios de capacitação e de estímulo à participação em eventos científicos são concedidos”, atribui a IES o conceito 3;*

*f) Sobre a Dimensão 6, embora a CA afirme que “A organização e a gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua*

*independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios estão coerentes com o PDI. Deve-se destacar a participação efetiva de membros da comunidade externa, tanto no Conselho Superior quanto na CPA.” Mesmo apresentando tanta coerência com o que está explicitado no PDI a CA atribui um tímido conceito 3.*

*g) Sobre a Dimensão 7, a CA registra que “A infra-estrutura física da IES, especialmente o (sic) que tange a ensino e pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação, está além do que foi especificado no PDI. Há instalações climatizadas e com recursos audiovisuais para o ensino e para a pesquisa. Há também instalações para a prática de esportes, atividades culturais e de lazer, espaços de convivência, e para laboratórios didáticos e de pesquisa, como pôde ser observado na visita in loco.” Como se vê, a CA enaltece as características físicas da IES, mas lhe atribui o conceito 3;*

*h) Sobre a Dimensão 8, a CA comenta que: “O planejamento e a avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional da IES, não estão coerentes com o especificado no PDI.” Falha a CA, data vênua, pois não aponta as incoerências do PDI, bem como, não se reporta à análise do Relatório da CPA, no qual constam os resultados dos processos avaliativos internos e seus respectivos planos de ação. Assim, atribui o conceito 2, muito aquém da realidade apresentada.*

*i) Sobre a Dimensão 9, a CA observa que “A IES não mantém (sic) adequadamente canais de comunicação com a sociedade civil organizada para permitir identificar a opinião dos empregadores dos egressos”. Ora, tal afirmação está divorciada da realidade uma vez que a IES possui assento nos importantes órgãos da comunidade. Desta feita, o conceito 2, é impertinente;*

*j) Sobre a Dimensão 10, a CA elogia a sustentabilidade financeira da IES, sua coerência com aquela especificada no PDI. No entanto, atribui conceito 3 para essa dimensão.*

*[...]*

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

*De tudo que foi dito e exposto é de se observar:*

- 1. A efetiva tendenciosidade da Comissão Avaliadora ao conduzir o processo avaliativo, tratando uma instituição isolada, com exigências de Universidade;*
- 2. a desconsideração por parte da Comissão Avaliadora dos quesitos e indicadores de desempenho da IES, desrespeitando a regionalidade e exigindo absurdos do tipo: troca de nomes de áreas e serviços prestados, para melhor adequar a realidade nacional;*
- 3. a desconsideração do PDI existente (período 2007-2011), se apegando ao instrumento antigo que já estava vencido há mais de 2 anos, desconsiderando as alterações e as melhorias implementadas no interstício;*
- 4. o fato da Comissão Avaliadora subestimar as avaliações anteriores, realizados pelo INEP;*
- 5. a postura da Comissão Avaliadora relegando a um plano secundário as ações da CPA;*
- 6. o descompasso entre os comentários e os conceitos atribuídos, configurando-se uma contradição inaceitável. Textualmente, a CA enaltece, de modo maiúsculo as ações institucionais e, paradoxalmente, atribui de modo minúsculo o respectivo conceito da dimensão analisada;*

7. *a composição da Comissão merece considerações específicas, a saber: a. Uma comissão composta por membros da área de Engenharia para avaliar uma IES com cursos predominantemente da área de Ciências Sociais Aplicadas; b. Um membro da comissão pertencente a IES do Estado do Paraná [...], que se encontra em implantação na cidade de Joinville [...], sugerindo claro conflito de interesses inaceitável em um processo avaliativo. c. A falta de serenidade no processo avaliativo constatado e questionado pelos professores da FCJ, conforme documentação interposta pelos próprios docentes; d. O desconhecimento da CA quanto ao perfil, características e especificidades de uma faculdade isolada, principalmente ao compará-la a uma Universidade;*
8. *a exigência pela Comissão Avaliadora de indicadores associados à pesquisa em detrimento à iniciação científica apresentada pela IES;*
9. *a inclusão social, reconhecida pela comunidade, praticados pelos organismos que promovem tal relacionamento, NAE (Núcleo de Apoio ao Estudante), NPJ (Núcleo de Práticas Jurídicas), NEPE (Núcleo de Estudos e Pesquisas Empreendedoras) e LABTUR (Laboratório de Turismo), praticamente desconsiderada no processo avaliativo;*
10. *subavaliação dos informativos eletrônicos, a revista da instituição, o site e a ouvidoria, por não terem os nomes desejados pela Comissão;*
11. *a formulação de críticas pejorativas, pela comissão avaliadora, em relação a qualidade dos laboratórios de informática, sendo necessária a contestação do próprio coordenador do curso de Sistemas de Informação da IES, que emitiu parecer favorável em relação a infraestrutura, que atende os critérios pedagógicos da matriz curricular dos cursos;*
12. *o fato da Comissão Avaliadora não levar em conta que o PCCS Plano de Carreira Cargos e Salários - PCCS da IES está protocolado no Sindicato dos Trabalhadores em Instituições de Ensino Particular do Norte do Estado de SC - Sinpronorte, aguardando o deferimento.*
13. *a alegação da Comissão de inexistência de participação de técnico-administrativo nos órgãos colegiados, não refletindo a realidade;*
14. *o desdém e a forma pejorativa com que a Comissão tratou os processos avaliativos praticados nas relações docente, discente e institucional, objeto de relatório específico realizado por pedagogos, subsidiando a avaliação institucional, ao alegarem dificuldade de entendimento da avaliação qualitativa, sugerindo que o correto era o praticado por suas instituições de origem;*
15. *a alegação de incoerência das políticas de atendimento aos discentes, apesar de serem considerados adequados pela própria Comissão Avaliadora, porém não coerentes com o PDI, que a própria comissão reconheceu que já estava vencido há dois anos, porém não aceitando o novo (atualizado). Essa postura da CA gerou questionamentos quanto a sua competência, considerando que os próprios instrumentos e diretrizes de elaboração do PDI organizados pelo MEC/INEP, afirmam que o PDI é um documento que sofre ajustes e alterações constantes, conforme às necessidades locais e regionais e principalmente, pela intervenção participação da CPA no processo avaliativo institucional.*

*Diante do exposto, comprova-se a necessidade de revisão do conceito final atribuído a IES o qual, diante das considerações apresentadas não apenas reflete os equívocos da Comissão Avaliadora, como se revela incompatível com a realidade e as expectativas inerentes a um processo avaliativo democrático e de direito.*

*Finalmente, reforça o pleito, o próprio histórico de avaliação vivido pela IES e realizado pelo Ministério da Educação, somado ao reconhecimento da comunidade.*

*Diante das observações e considerações objeto deste expediente, somadas às análises da avaliação realizada, reafirma-se que todas as informações aqui prestadas retratam a verdade e a realidade da Faculdade Cenecista de Joinville para o que requer-se sua reconsideração no resultado da avaliação com fins de Recredenciamento da Faculdade.*

Em 27 de maio de 2010, foi realizada sessão da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação – CTAA, a qual deliberou pela anulação do relatório de avaliação, apresentando os seguintes argumentos, conforme parecer do Relator:

*Esta relatora entende que há três questões a serem consideradas: 1) No processo avaliativo, são considerados os documentos registrados no Sistema e-Mec, complementando-se com as observações e entrevistas da visita in loco da comissão. Assim, os avaliadores tomaram como base, corretamente, o PDI de 2003-2007 registrado no sistema e-Mec. Entretanto, em decorrência deste fato, duas dimensões (3 e 4) poderiam receber conceito 3,0, segundo o relatório dos avaliadores, e isso não ocorre pois as atividades/ações da IES, embora adequadas, não constam do PDI. Portanto, esta relatora considera que estes conceitos poderiam ser revistos pois houve de fato avanços da IES, objetivo principal do processo avaliativo; 2) Em relação a cada uma das dimensões, a IES apresenta argumentações com base no próprio relatório da comissão avaliadora e, em parte deles, demonstra incompreensão quanto aos critérios mínimos de qualidade exigidos pelos instrumentos atuais, pois em vários momentos aponta na sua argumentação notas/conceitos atribuídos em processos anteriores ou relacionados aos cursos, o que é diferente da avaliação institucional. 3) Em suas considerações finais há um questionamento em relação à composição da comissão, à possível existência de conflito de interesses e à forma de condução dos avaliadores em reuniões com docentes, anexando o relato de três deles ao seu recurso.*

*Uma síntese dos questionamentos da IES e mérito para cada dimensão e das considerações finais é apresentada a seguir.*

*Dimensão 1 – a Comissão de avaliadores verificou que a execução e implementação do PDI estão adequadas e que este indicador configura um quadro similar ao referencial mínimo de qualidade. Aponta, ainda, que há necessidade de maior efetividade da CPA na divulgação de seu trabalho e de retorno para a comunidade acadêmica, tendo verificado desconhecimento por parte de alunos em relação à atribuição desta comissão.*

*Dimensão 2 – nesta dimensão a comissão de avaliadores destaca pontos positivos (os quais são referidos no recurso da IES), porém aponta fragilidades – política tímida de aperfeiçoamento docente, não há política de pesquisa, há poucos trabalhos publicados, preferencialmente em periódico local, não há pós-graduação stricto sensu, dentre outras. Esta relatora chama a atenção que trata-se de uma faculdade e as exigências relacionadas à pós-graduação stricto sensu e pesquisa não são as mesmas para universidades.*

*Dimensão 3 – a comissão de avaliadores destaca a adequação das atividades realizadas pela IES, porém verificou que as mesmas não constam do PDI (2003-2007). A argumentação da IES ressalta esses pontos e considera incoerente o conceito. Esta relatora entende que o conceito 2,0 foi atribuído pelos avaliadores pelo*

*fato de não constarem no PDI (2003-2007), embora todos os demais itens fossem cumpridos.*

*Dimensão 4 – a IES questiona o conceito 2,0 e no seu recurso coloca que o único questionamento da comissão de avaliadores referiu-se à diferença de denominação (ouvidoria para Fale Conosco). Entretanto, a legislação é clara em relação à exigência de ouvidoria para considerar atendido este item. Outro ponto colocado como fragilidade no relatório dos avaliadores refere-se ao fato de que essas ações da IES, embora adequadas, não constam do PDI (2003-2007), ainda que os demais itens sejam cumpridos.*

*Dimensão 5 – a Comissão de Avaliadores aponta pontos positivos em relação a esta dimensão, porém há também fragilidades (por exemplo, o plano de cargos e salários dos docentes ainda não foi homologado pelo Ministério do Trabalho e não há plano de cargos e salários para o corpo técnico-administrativo); portanto, a situação da FCJ não está além dos critérios mínimos de qualidade.*

*Dimensão 6 – a comissão de avaliadores aponta pontos positivos e compatíveis com os critérios mínimos de qualidade; a IES em seu recurso destaca os mesmos pontos, sem apresentar novos elementos que permitam modificar o conceito atribuído pelos avaliadores.*

*Dimensão 7 – a comissão de avaliadores aponta pontos positivos e compatíveis com os critérios mínimos de qualidade; refere que na visita in loco em entrevista com alunos “não foram verificadas ações adequadas de atualização e ampliação do acervo bibliográfico e dos laboratórios de informática”. Assim, entende-se que os pontos positivos foram levados em consideração para atribuição do conceito 3,0. A IES, em seu recurso, destaca os mesmos pontos positivos, sem apresentar novos elementos que permitam inferir uma situação além dos critérios mínimos de qualidade.*

*Dimensão 8 – a comissão de avaliadores aponta que o “planejamento e a avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional da IES, não estão coerentes com o especificado no PDI (2003-2007)”. Além disso, a CPA, embora implantada, não torna acessíveis suas análises e resultados. A IES está correta quando em seu recurso aponta uma incorreção quanto à composição da CPA (há presença de representantes do corpo técnico-administrativo). Entretanto, há fragilidades da IES relacionadas a esta dimensão de forma a não preencher os critérios mínimos de qualidade.*

*Dimensão 9 – a comissão avaliadora afirma que não há coerência com o PDI (2003-2007). As ações da IES descritas e comprovadas em seus documentos, incluindo a representação de egressos na CPA demonstram que a IES atende aos critérios mínimos de qualidade; vale ressaltar que os itens desta dimensão são complexos na sua avaliação.*

*Dimensão 10 – a comissão de avaliadores destaca a sustentabilidade financeira da IES, sua coerência com aquela especificada no PDI, atendendo aos referências mínimos de qualidade, portanto, conceito 3,0. Esta relatora entende que não há novos elementos que permitam rever o conceito emitido pelos avaliadores.*

*Nas considerações finais – a IES aponta alguns questionamentos que esta relatora considera que podem comprometer a avaliação da Comissão merece considerações específicas, a saber:*

*1) Composição da comissão – segundo a IES “composta por membros da área de Engenharia para avaliar uma IES com cursos predominantemente da área de Ciências Sociais Aplicadas; um membro da comissão pertencente a IES do Estado do*

*Paraná [...], que se encontra em implantação na cidade de Joinville [...], sugerindo claro conflito de interesses inaceitável em um processo avaliativo; falta de serenidade no processo avaliativo constatado e questionado pelos professores da FCJ, conforme documentação interposta pelos próprios docentes”;*

*2) Conduta no processo avaliativo – segundo a IES “formulação de críticas pejorativas, pela comissão avaliadora, em relação a qualidade dos laboratórios de informática, sendo necessária a contestação do próprio coordenador do curso de Sistemas de Informação da IES, que emitiu parecer favorável em relação a infraestrutura, a qual atende os critérios pedagógicos da matriz curricular dos cursos”; “desdém e a forma pejorativa com que a Comissão tratou os processos avaliativos praticados nas relações docente, discente e institucional, objeto de relatório específico realizado por pedagogos, subsidiando a avaliação institucional, ao alegarem dificuldade de entendimento da avaliação qualitativa, sugerindo que o correto era o praticado por suas instituições de origem”.*

*Esta relatora considera que a presença de um membro da comissão de avaliação com atuação em instituição do mesmo estado (Santa Catarina) é condição suficiente para anulação da avaliação por caracterizar claro conflito de interesse (Portaria n° 1027/2006 – BASIS).*

Na sequência, o INEP designou nova comissão para avaliação *in loco*, que realizou visita no período de 16 a 20 de novembro de 2010, tendo sido conferido à IES o **Conceito Institucional igual a “4” (quatro)**, o que equivale a um perfil BOM de qualidade. Os avaliadores atribuíram os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

	DIMENSÃO	CONCEITO
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.	4
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4	A comunicação com a sociedade.	4
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	4
9	Políticas de atendimento aos discentes.	4
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3

Entre os comentários realizados pelos avaliadores, merecem ser destacados os seguintes:



*A Instituição de Ensino Superior Faculdade Cenecista de Joinville - FCJ apresentou no sistema E-mec o PDI referente ao período de 2008 a 2012. Este PDI está condizente com a estrutura determinada pelo art. 16 do Decreto n.º 5.773/2006 e o seu conteúdo contempla todas as informações demandadas em cada item / aba.*

*[...]*

*[...] a implementação do PDI e sua articulação com os processos de avaliação institucional estão além dos padrões mínimos de qualidade exigidos para o funcionamento de uma Faculdade.*

*[...]*

*As políticas para o ensino de graduação, cursos de extensão e pós-graduação lato-sensu estão sendo adequadamente realizadas. A IES tem se submetido ao ENADE, apresentando resultados satisfatórios. Há a oferta de diversos cursos de pós graduação lato sensu conforme preconizado no PDI. No entanto, neste ano, devido a baixa demanda, só conseguiram operacionalizar três cursos na área da administração (Gestão de Vendas, Gestão de Pessoas e Gestão financeira), objetivando ampliar os conhecimentos dos egressos para o mundo do trabalho. Mesmo sendo uma Faculdade, há a prática de Iniciação Científica (que se pretende ser aprimorada), de Extensão, inclusive com o oferecimento de bolsas para ambas modalidades. Há incentivo para divulgação dos trabalhos científicos desenvolvidos em eventos científicos tanto para os discentes como para os docentes. Portanto, nesta dimensão, as formas de operacionalização das políticas de ensino, pesquisa e extensão está além dos padrões mínimos de qualidade exigidos para o funcionamento de uma Faculdade.*

*[...]*

*As ações de responsabilidade social praticadas pela IES estão em consonância com aquelas estabelecidas no PDI.*

*A IES desenvolve parceria com grande número de instituições e organizações públicas e privadas. Esta parceria normalmente se traduz em estágios curriculares e extra-curriculares que são realizados pelos discentes. Estas ações estão adequadamente implantadas e são acompanhadas pelas IES que cobra relatórios sistemáticos da participação de cada um dos alunos. Essas ações ocorrem em várias áreas e com diferentes objetivos com impacto social, tais como: desenvolvimento sócio-econômico da região, defesa do meio ambiente, da memória cultural e da produção artística. Dessa forma, a comissão de avaliação considerou que os indicadores da dimensão avaliada configuram um quadro ALÉM do que expressa o referencial mínimo de qualidade.*

*As ações de comunicação com a sociedade praticadas pela IES estão coerentes com o PDI. Existe uma página eletrônica da FCJ com diversos "links" que mantém toda comunidade interna e externa informada dos fatos que ocorrem na IES. O discente tem acesso a informações gerais e de sua vida acadêmica, bem como os docentes podem postar informações, textos e registros referentes a suas aulas. A comunicação interna se processa adequadamente entre todos segmentos da IES. Foram observados na mídia impressa de Joinville (SC) ampla divulgação da IES, tais como projetos, eventos, vestibular, editais de seleção de funcionários, participação da IES em atividades sociais e assistenciais, bem como a divulgação de seus cursos. Observa-se, nos murais internos, informações sobre os acontecimentos e divulgação de relatórios e eventos dentro e fora da IES. A FCJ possui uma ouvidoria central que leva os registros e observações para serem considerados pelas instâncias acadêmicas e administrativas da instituição. Entretanto, por ser uma IES de pequeno porte,*

*muitas vezes, as questões são resolvidas diretamente com os gestores da Faculdade. Pelo que foi registrado pela comissão, os indicadores da dimensão avaliada, configuram um quadro além do que expressa o referencial mínimo de qualidade.*

*[...]*

*O plano de carreira docente está homologado por órgão do Ministério do Trabalho e Emprego, está implementado e difundido na comunidade acadêmica. O corpo técnico-administrativo tem a formação e a experiência adequadas às necessidades da instituição. As políticas de capacitação do corpo técnico-administrativo estão adequadas às políticas constantes dos documentos oficiais da IES. O Plano de Cargos e Salários está protocolado em órgão do Ministério do Trabalho e Emprego e difundido.*

*[...]*

*[...] o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora e a participação dos segmentos da comunidade acadêmica nos processos decisórios atendem ao referencial mínimo de qualidade.*

*[...]*

*A infra-estrutura física da IES, no que se refere às atividades de ensino, à biblioteca e aos recursos de informação e comunicação, está coerente com a especificada no PDI. A IES funciona no “Campus Educacional da CNEC de Joinville” que abrange o Colégio Cenecista “José Elias Moreira” e a Faculdade Cenecista de Joinville. As áreas para a prática de esportes, atividades culturais e de lazer e espaços de convivência pertencem ao referido Campus e, portanto, são compartilhadas (colégio e IES). Não há conflito de utilização das áreas comuns uma vez que os cursos da Faculdade são predominantemente noturnos (apenas 01 curso é pela manhã) e exige agendamento prévio para o uso. As salas de aula e os laboratórios de informática estão dentro dos padrões de qualidade. No entanto, os computadores são desatualizados.*

*[...]*

*Comissão Própria de Avaliação está implementada e funciona conforme orientações contidas no PDI, com representação dos seguintes segmentos: Coordenador Geral, que a preside, representantes da gestão institucional, do corpo docente, do corpo discente, do corpo técnico-administrativo, da sociedade civil organizada.*

*[...]*

*Há evidência de que os relatórios da CPA tem servido de subsídio às iniciativas de gestão acadêmica da IES.*

*Os instrumentos da auto-avaliação encontram-se disponíveis, ações e recomendações são divulgados a todo quadro de pessoal interno e externo da IES.*

*Esta comissão observou que as políticas de atendimento aos discentes da IES estão coerentes com as especificadas no PDI, indo além dos padrões mínimos de qualidade, uma vez que conta com programas de apoio ao desenvolvimento do estudante, Núcleo de atendimento ao estudante - NAE, Programa “Portas Abertas”, “Fale conosco”, ouvidoria, orientação dos coordenadores de curso e professores, projetos de nivelamento, oferecimento de bolsas diversas, investimento em recursos tecnológicos, salas próprias para atendimento ao estudante. A IES conta também com área de convivência ampla com quadras poliesportivas, piscinas climatizadas, restaurante universitário adequado para as necessidades da comunidade acadêmica, cantina, livraria, anfiteatro. Há documentos comprobatórios de acompanhamento da*

*vida profissional e acadêmica do egresso, consultando-lhes sobre a área de cursos de pós-graduação lato sensu a serem ofertados pela IES.*

*[...]*

#### *DISPOSIÇÕES LEGAIS*

*A IES apresentou condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, através de diversas rampas, elevadores e escada rolante nas dependências das instalações físicas. Os banheiros estão adequadamente adaptados.*

*O quadro docente por titulação é o seguinte: três doutores, quarenta e sete mestres e trinta e seis especialistas. Quanto ao regime de trabalho, a IES mantém nove professores em tempo integral, onze em tempo parcial e sessenta e seis horistas.*

*O Plano de Carreira Docente foi homologado pelo Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, em 11 de novembro de 2009. O Plano de Carreira do Corpo Técnico-Administrativo foi protocolado no Ministério do Trabalho e Emprego/ Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC, em 11 de novembro de 2010, sob o número 46304.002032/2010-14, e encontra-se em fase de homologação pelo órgão acima citado. Todos os professores da IES são contratados pelo regime CLT.*

Por fim, o processo retornou à SESu para a produção do Parecer Final acerca do recredenciamento institucional da FCJ. A SESu manifestou-se pelo deferimento do pleito e registrou as seguintes considerações:

*Baseando-se nas informações relatadas pela comissão, conclui-se que a instituição vem cumprindo o estabelecido em seu PDI, se empenhando em melhorar as suas condições para a oferta de seus cursos; possui corpo docente qualificado com plano de carreira já homologado; infraestrutura satisfatória e em expansão; utiliza adequadamente os resultados de suas avaliações como subsídio às iniciativas de gestão acadêmica; oferece aos seus alunos atendimento através de programas de desenvolvimento, nivelamento, bolsas de estudo além de acompanhar os seus egressos; realiza ações de responsabilidade social envolvendo todas as áreas; a sua comunicação interna e externamente ocorre por meio de internet, mídia impressa, inclusive conta com Ouvidoria implantada; dispõe de pessoal técnico adequado às suas funções e com plano de carreira protocolado em Órgão do Ministério do Trabalho e Emprego, e por fim possui sustentabilidade financeira suficiente para continuidade de suas atividades inclusive com possibilidade de expansão. Acrescenta-se que os cursos que já foram avaliados apresentam CPC 3.*

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade Cenecista de Joinville, na cidade de Joinville, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

### **Considerações do Relator**

Ao analisar os elementos que compõem o presente processo, constato que a Faculdade Cenecista de Joinville – FCJ apresentou um quadro geral favorável para o recredenciamento institucional, o que ficou evidenciado no conceito atribuído pela comissão (igual a 4) na Avaliação Institucional Externa. No último relatório do INEP, verifiquei que a direção

institucional vem cumprindo com as determinações legais que regem o funcionamento de uma IES com organização acadêmica de Faculdade, não havendo, portanto, óbice para o seu pleito.

Dessa forma, considerando que o presente processo foi devidamente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto abaixo.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Cenecista de Joinville – FCJ, com sede na Rua Coronel Francisco Gomes, nº 1.290, Bairro Anita Garibaldi, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 426, Bairro Centro, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 2 de setembro de 2011.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia- Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 2 de setembro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente